DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2020 | Ano IV | Edição nº 437 | Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	18
Licitações e Contratos	19
Homologação / Adjudicação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.674/2020
(De 14 de Fevereiro de 2020)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criada, no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento de Administração do Município de Dourado/SP, a seguinte vaga de cargo já existente: 01 (uma) vaga de Comprador.

Artigo 2º. O artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 133. O Departamento de Administração é composto dos seguintes cargos: 02 (dois) cargos de Analistas de Recursos Humanos, 04 (quatro) cargos de Auxiliares Administrativos, 02 (dois) cargos de Auxiliares de Serviços Gerais, 02 (dois) cargos de confiança de Chefes de Seção, 04 (quatro) cargos de Compradores, 01 (um) cargo de Diretor do Departamento, 01 (um) cargo de Motorista, 01 (um) cargo de Secretário da Administração, 02 (dois) cargos de Técnicos em Material e Patrimônio, 04 (quatro) cargos de Técnicos de Recursos Humanos, 02 (dois) cargos de Técnicos em Informática e 02 (dois) cargo de Técnicos em Segurança do Trabalho."

Artigo 3º. Ficam criadas, no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento de Educação do Município de Dourado/SP, as seguintes vagas de cargos já existentes: 02 (duas) vagas de Professores de Educação Básica I.

Artigo 4º. O artigo 136 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 136. O Departamento de Educação é composto dos seguintes cargos: 05 (cinco) cargos de Auxiliares de Biblioteca, 20 (vinte) cargos de Auxiliares de Serviços Gerais, 02 (dois) cargos de Bibliotecários, 03 (três) funções de confiança de Chefes de Seções, 06 (seis) cargos de Diretores de Escola, 01 (um) cargo de Diretor do Departamento, 06 (seis) cargos de Escriturários de Escola, 02 (dois) cargos de Fonoaudiólogos, 18 (dezoito) cargos de Inspetores de Alunos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

12 (doze) cargos de Motoristas, 07 (sete) cargos de Coordenadores Pedagógicos, 38 (trinta e oito) cargos de Professores de Educação Básica II, 17 (dezessete) cargos de Professores de Educação Especial, 62 (sessenta e dois) cargos de Professores de Educação Básica I, 10 (dez) cargos de Recreacionistas, 15 (quinze) cargos de Cuidadores de Educação Básica, 05 (cinco) cargos de Responsáveis pelo Laboratório de Informativa, 10 (dez) cargos de Secretários de Escola, 01 (um) cargo de Assessor Pedagógico e 10 (dez) cargos de Zeladores."

Artigo 5º. Ficam criados, no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento de Saúde do Município de Dourado/SP, dois cargos de Psicólogos com Especialização em Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 6º. O artigo 137 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 137. O Departamento de Saúde é composto dos seguintes cargos: 19 (dezenove) cargos de Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) cargo de Analista de Sistemas, 02 (dois) cargos de Assessores, 01 (um) cargo de Assistente de Finanças, 01 (um) cargos de Assistente Social, 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos, 05 (cinco) cargos de Auxiliares de Cirurgião Dentista, 09 (nove) cargos de Auxiliares de Enfermagem, 01 (um) cargo de Auxiliar de Farmácia, 08 (oito) cargos de Auxiliares de Serviços Gerais, 05 (cinco) cargos de Dentistas, 01 (um) cargo de Diretor do Departamento, 11 (onze) cargos de Enfermeiros, 02 (dois) cargos de Farmacêuticos, 02 (dois) cargos de Fisioterapeutas, 06 (seis) cargos de Médicos Generalista da Estratégia Saúde da Família, 03 (três) cargos de Médicos Clínicos Gerais, 03 (três) cargos de Médicos Pediatra, 10 (dez) cargos de Motoristas, 03 (cargos) de Psicólogos, 02 (dois) cargos de Psicólogos com Especialização em Transtorno do Espectro Autista, 10 (dez) cargos Recepcionistas, 20 (vinte) cargos de Técnicos em Enfermagem, 02 (dois) cargos de Técnicos em Farmácia, 03 (três) cargos de Técnicos em Informática, 02 (dois) cargos de Técnicos em Radiologia, 02 cargos de Terapeutas Ocupacionais."

Artigo 7º. O artigo 137 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"***Parágrafo vigésimo quinto. O cargo de Psicólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista é de provimento efetivo, com vencimentos previstos no anexo II, faixa 21, da Lei Complementar Municipal nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, devendo comprovar ensino superior completo em psicologia e especialização em transtorno do espectro autista, bem como registro profissional no órgão competente para habilitação***."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

"***Parágrafo vigésimo sexto. Ao ocupante do cargo de Psicólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista compete prestar atendimento e reabilitação em pessoas portadores de deficiência, tendo as seguintes atribuições:***

I - participar de equipes interdisciplinares dentro de projetos que promovam a saúde mental, atendimento em grupo ou individual;

II - participar da elaboração e execução de políticas de saúde que exijam sua participação (avaliações, atendimentos clínicos, preenchimento de protocolos e elaboração de relatórios);

III - prestar assistência direta a pacientes em domicilio, quando necessário;

IV - planejar e desenvolver o atendimento e reabilitação individual e em grupos de crianças e adolescentes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas;

V - realizar atendimento à família;

VI - impulsionar o trabalho cooperativo de professores e demais profissionais, procurando contribuir para uma maior eficiência e coerência;

VII - participar nas definições de projetos pedagógicos e da análise de discussão de situações de casos especiais a fim de ajudá-los na recuperação e integração social;

VIII - realizar acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes em risco social e pessoal, bem como suas famílias, intervir de forma preventiva, diagnóstica e curativa nos casos de crianças e adolescentes portadores de TEA (transtorno do espectro autista);

IX - executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação."

Artigo 8º. Ficam criados, no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento de Trabalho e Assistência Social do Município de Dourado/SP, dois cargos de Recepcionistas.

Artigo 9º. O artigo 141 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 141. O Departamento de Trabalho e Assistência Social é composto dos seguintes cargos: 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Trabalho e Assistência Social, 10 (dez) cargos de auxiliares de serviços gerais, 04 (quatro) cargos de assistentes social, 12 (doze) cargos de auxiliares de cozinha, 02 (dois) cargos de auxiliares de padeiro, 01 (um) cargo de chefe de cozinha, 05 (cinco) cargos de guardas de segurança, 08 (oito) cargos de merendeiras, 10 (dez) cargos de motoristas, 02 (dois) cargos de nutricionistas, 02 (dois) cargos de operadores de vaca mecânica, 04 (quatro) cargos de padeiros, 02 (dois) cargos de recepcionistas, e 01 (um) cargo de técnico em nutrição."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Artigo 10º. O artigo 141 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo décimo quinto. Ao cargo de Recepcionista aplica-se o parágrafo sétimo do art. 129, desta Lei."

Artigo 11º. O parágrafo quinto do artigo 134 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Parágrafo quinto. O cargo de Assistente de Finanças é de provimento efetivo, com vencimentos previstos no anexo II, faixa 15, desta Lei, devendo comprovar como formação ensino médio, competindo-lhe efetuar levantamentos e controles relativos aos registros das transações financeiras; realizar conciliação bancária das contas, conferindo os lançamentos, pagamentos e créditos; efetuar baixas no sistema de controle bancário, verificando eventuais pendências; realizar os processos de recebimento; realizar relatórios de despesas; controlar os pagamentos e vencimentos; separar os documentos a serem pagos e emitir cheques; requisitar e encaminhar os serviços de pagamento em bancos e órgãos externos; controlar todos os processos de pagamentos; conferir os protocolos de entrega de notas fiscais, boletos e documentos para pagamento; conferir os pagamentos realizados, organizando e arquivando os comprovantes; separar guias de pagamento e notas fiscais; baixar diariamente os cheques e pagamentos on-line; realizar arquivo da área financeira; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior."***

Art. 12º. O anexo I da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, passa a vigorar conforme o anexo seguinte:

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE GOVERNO				
Cargo	**Provimento**	**Referência**	**Quantidade**	**Formação**
Assessor de Comunicação	**Comissão**	**20**	**01**	**Ensino Superior**
Auxiliar de Serviços Gerais	**Efetivo**	**01**	**02**	**Alfabetizado**
Chefe de Gabinete	**Comissão**	**23**	**01**	**Livre Nomeação**
Diretor do Departamento	**Comissão**	**23**	**01**	**Livre Nomeação**
Motorista	**Efetivo**	**06**	**01**	**Alfabetizado**
Recepcionista	**Efetivo**	**01**	**02**	**Alfabetizado**

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Secretário da JSM	Função de Confiança	09	01	Ensino Médio
Secretário do Prefeito	Função de Confiança	18	01	Ensino Médio

DEPARTAMENTO JURIDICO DO MUNICÍPIO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	01	Ensino Médio
Advogado do Município	Efetivo	22	01	Ensino Superior
Diretor Jurídico do Município	Comissão	23	01	Ensino Superior
Assessor Jurídico	Comissão	23	01	Ensino Superior

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Assessor Técnico	Comissão	20	01	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	01	Ensino Médio
Ouvidor Geral do Município	Comissão	23	01	Livre Nomeação

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Analista de Controle Interno	Efetivo	20	02	Ensino Superior
Controlador Geral do Município	Efetivo	21	01	Ensino Superior
Assessor Técnico	Comissão	21	02	Livre Nomeação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Analista de Recursos Humanos	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	04	Ensino Médio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Chefe de Seção	Função de Confiança	Anexo IV	02	Ensino Superior
Comprador	Efetivo	15	04	Ensino Médio
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Motorista	Efetivo	06	01	Alfabetizado
Secretário da Administração	Efetivo	18	01	Ensino Médio
Técnico em Material e Patrimônio	Efetivo	15	02	Ensino Médio
Técnico em Recursos Humanos	Efetivo	15	04	Ensino Médio
Técnico em Informática	Efetivo	15	02	Curso Técnico na Área
Técnico em Segurança do Trabalho	Efetivo	12	02	Curso Técnico na Área

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Assistente de Finanças	Efetivo	15	06	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	02	Ensino Médio
Chefe de Divisão	Função de Confiança	Anexo IV	03	Ensino Superior
Coordenador de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Contador	Efetivo	19	04	Ensino Superior ou Curso Técnico
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Fiscal de Tributos	Efetivo	18	02	Ensino Superior

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Fiscal do Comércio Eventual e Ambulante	Efetivo	15	02	Ensino Médio
Lançador	Efetivo	18	02	Ensino Médio
Tesoureiro	Efetivo	18	02	Ensino Médio

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E POLITICAS PÚBLICAS				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Coordenador de Convênios	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Engenheiro	Efetivo	23	01	Ensino Superior
Engenheiro Projetista	Efetivo	23	01	Ensino Superior
Coordenador de Desenvolvimento Social e Econômico	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Agente de Desenvolvimento Municipal	Efetivo	15	01	Ensino Médio

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Auxiliar de Biblioteca	Efetivo	01	05	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	20	Alfabetizado
Bibliotecário	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Chefe de Seção	Função de Confiança	Anexo III	03	Ensino Superior
Diretor de Escola	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21	Anexo V da Lei Municipal n. 1.640, de 21	06	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

	de novembro de 2018.	de novembro de 2018.		novembro de 2018.
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Fonoaudiólogo	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Inspetor de Alunos	Efetivo	01	18	Alfabetizado
Motorista	Efetivo	06	12	Alfabetizado
Coordenador Pedagógico	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.	Artigo 44 da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.	07	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.
Professor de Educação Básica II	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.	Anexo IV da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.	38	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.
Professor de Educação Especial	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.	Anexo IV da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.	17	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.
Professor de Educação Básica I	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.	Anexo IV da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.	62	Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.
Recreacionista	Efetivo	07	10	Ensino Médio
Responsável pelo Laboratório de Informática	Efetivo	16	02	Curso Técnico na Área
Secretário de Escola	Efetivo	06	10	Ensino Médio
Escriturário de Escola	Efetivo	04	05	Ensino Médio

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Cuidador de Educação Básica	**Efetivo**	**04**	**15**	**Ensino Fundamental**
Assessor Pedagógico	**Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.**	**Artigo 44 da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.**	**01**	**Anexo I da Lei Municipal n. 1.640, de 21 de novembro de 2018.**
Zelador	**Efetivo**	**01**	**08**	**Alfabetizado**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo	**Provimento**	**Referência**	**Quantidade**	**Formação**
Agente Comunitário de Saúde	**Efetivo**	**07**	**19**	**Ensino Fundamental**
Analista de Sistemas	**Efetivo**	**21**	**01**	**Ensino Superior**
Assessor	**Comissão**	**20**	**02**	**Livre Nomeação**
Assistente de Finanças	**Efetivo**	**12**	**01**	**Ensino Médio**
Assistente Social	**Efetivo**	**14**	**01**	**Ensino Superior**
Auxiliar Administrativo	**Efetivo**	**06**	**02**	**Ensino Médio**
Auxiliar de Cirurgião-Dentista	**Efetivo**	**09**	**05**	**Curso Técnico na Área**
Auxiliar de Enfermagem	**Efetivo**	**09**	**09**	**Curso Técnico na Área**
Auxiliar de Farmácia	**Efetivo**	**02**	**01**	**Curso Técnico na Área**
Auxiliar de Serviços Gerais	**Efetivo**	**01**	**08**	**Alfabetizado**
Cirurgião-Dentista	**Efetivo**	**18**	**05**	**Ensino Superior**
Diretor do Departamento	**Comissão**	**23**	**01**	**Livre Nomeação**
Enfermeiro	**Efetivo**	**16**	**11**	**Ensino Superior**
Farmacêutico	**Efetivo**	**16**	**02**	**Ensino Superior**
Fisioterapeuta	**Efetivo**	**16**	**02**	**Ensino Superior**

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Médico Clinico Geral	**Efetivo**	**25**	**03**	**Ensino Superior**
Médico Generalista da Estratégia Saúde da Família	**Efetivo**	**25**	**06**	**Ensino Superior**
Médico Pediatra	**Efetivo**	**24**	**03**	**Ensino Superior e Especialização em Pediatria**
Motorista	**Efetivo**	**06**	**10**	**Alfabetizado**
Psicólogo	**Efetivo**	**16**	**03**	**Ensino Superior**
Psicólogo com Especialização em Transtorno do Espectro Autista	**Efetivo**	**21**	**02**	**Ensino Superior e Especialização em ABA**
Recepcionista	**Efetivo**	**01**	**10**	**Alfabetizado**
Técnico em Enfermagem	**Efetivo**	**10**	**20**	**Curso Técnico na Área**
Técnico em Farmácia	**Efetivo**	**15**	**02**	**Curso Técnico na Área**
Técnico em Informática	**Efetivo**	**15**	**03**	**Curso Técnico na Área**
Técnico em Radiologia	**Efetivo**	**16**	**02**	**Curso Técnico na Área**
Terapeuta Ocupacional	**Efetivo**	**16**	**02**	**Ensino Superior**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Cargo	**Provimento**	**Referência**	**Quantidade**	**Formação**
Agente de Controle de Vetores	**Efetivo**	**04**	**05**	**Ensino Fundamental**
Coordenador do Serviço de Controle de Vetores	**Efetivo**	**15**	**02**	**Ensino Superior**
Diretor do Departamento	**Comissão**	**23**	**01**	**Livre Nomeação**
Fiscal Sanitário	**Efetivo**	**01**	**08**	**Ensino Fundamental**
Supervisor de Fiscalização Sanitária	**Efetivo**	**19**	**01**	**Ensino Superior**

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Médico Veterinário	**Efetivo**	**22**	**01**	**Ensino Superior**
Auxiliar de Serviços Gerais	**Efetivo**	**01**	**01**	**Alfabetizado**
Recepcionista	**Efetivo**	**01**	**01**	**Alfabetizado**

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo	**Provimento**	**Referência**	**Quantidade**	**Formação**
Auxiliar de Serviços Gerais	**Efetivo**	**01**	**63**	**Alfabetizado**
Assessor de Obras e Serviços Públicos	**Comissão**	**20**	**02**	**Livre nomeação**
Chefe de Seção	**Função de Confiança**	**Anexo III**	**04**	**Ensino Superior**
Coletor de Lixo	**Efetivo**	**05**	**20**	**Alfabetizado**
Coordenador de Abastecimento, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	**Comissão**	**20**	**01**	**Livre Nomeação**
Coveiro	**Efetivo**	**01**	**03**	**Alfabetizado**
Diretor do Departamento	**Comissão**	**23**	**01**	**Livre Nomeação**
Eletricista	**Efetivo**	**13**	**04**	**Alfabetizado**
Encarregado de Obras	**Efetivo**	**11**	**02**	**Ensino Médio**
Engenheiro	**Efetivo**	**21**	**02**	**Ensino Superior**
Fiscal de Obras	**Efetivo**	**15**	**02**	**Ensino Médio**
Garagista	**Efetivo**	**01**	**01**	**Alfabetizado**
Guarda de Segurança	**Efetivo**	**02**	**10**	**Alfabetizado**
Motorista	**Efetivo**	**06**	**10**	**Alfabetizado**
Operador de Máquinas	**Efetivo**	**10**	**12**	**Alfabetizado**
Pedreiro	**Efetivo**	**08**	**10**	**Alfabetizado**
Pintor	**Efetivo**	**03**	**04**	**Alfabetizado**

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Cargo	**Provimento**	**Referência**	**Quantidade**	**Formação**
Agente de Defesa Ambiental	Efetivo	15	02	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	12	Alfabetizado
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	01	Ensino Médio
Diretor de Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Engenheiro Agrônomo	Efetivo	23	01	Ensino Superior
Médico Veterinário	Efetivo	22	01	Ensino Superior
Recepcionista	Efetivo	01	01	Alfabetizado
Técnico Agrícola	Efetivo	15	02	Curso Técnico na Área
Tratador	Efetivo	07	02	Alfabetizado
Operador de Máquinas	Efetivo	10	02	Alfabetizado

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cargo	**Provimento**	**Referência**	**Quantidade**	**Formação**
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	10	Alfabetizado
Assistente Social	Efetivo	14	04	Ensino Superior
Auxiliar de Cozinha	Efetivo	01	12	Alfabetizado
Auxiliar de Padeiro	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Chefe de Cozinha	Função de Confiança	06	01	Ensino Médio
Diretor de Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Guarda de Segurança	Efetivo	02	05	Alfabetizado
Merendeira	Efetivo	03	08	Alfabetizado
Motorista	Efetivo	06	10	Alfabetizado
Nutricionista	Efetivo	16	02	Ensino Superior

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Operador de Vaca Mecânica	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Padeiro	Efetivo	03	04	Alfabetizado
Recepcionista	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Técnico em Nutrição	Efetivo	15	01	Curso Técnico na Área

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Agente Cultural	Efetivo	15	02	Curso Técnico na Área
Auxiliar de Biblioteca	Efetivo	01	02	Curso Técnico na Área
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	05	Alfabetizado
Bibliotecário	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Monitor de Turismo	Efetivo	02	03	Ensino Médio
Técnico em Turismo	Efetivo	15	02	Ensino Médio

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	08	Alfabetizado
Assessor	Comissão	20	01	Livre Nomeação
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Monitor de Esportes e Lazer	Efetivo	02	04	Ensino Médio
Professor de Educação Física	Efetivo	17	04	Ensino Superior
Recepcionista	Efetivo	01	01	Alfabetizado
Salva-vidas	Efetivo	14	04	Alfabetizado com

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

				habilitação e capacitação para exercer a função

DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
Cargo	**Provimento**	**Referência**	**Quantidade**	**Formação**
Auxiliar de Serviços Gerais	**Efetivo**	**01**	**01**	**Alfabetizado**
Assessor	**Comissão**	**20**	**02**	**Livre Nomeação**
Diretor do Departamento	**Comissão**	**23**	**01**	**Livre Nomeação**
Arquiteto	**Efetivo**	**23**	**01**	**Ensino Superior**
Engenheiro	**Efetivo**	**23**	**01**	**Ensino Superior**
Fiscal de Posturas	**Efetivo**	**15**	**03**	**Ensino Médio**
Motorista	**Efetivo**	**06**	**01**	**Alfabetizado**
Recepcionista	**Efetivo**	**01**	**01**	**Alfabetizado**

Artigo 13º. O anexo VI da Lei Municipal Complementar nº 1.640 de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar conforme o anexo seguinte:

ANEXO VI

ANEXO VI - QUANTITATIVOS DE CARGOS PERMANENTES E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (QMPM)

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS DESTA LEI	TOTAL DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCALA REMUNERATÓRIA
Professor de Educação Infantil	Professor de Creche (PC)		24	24	Efetivo	Anexo IV
Igual	Professor de Educação Básica I (PEB I)	62		62	Efetivo	Anexo IV
Igual	Professor de Educação Básica II (PEB II)	38		38	Efetivo	Anexo IV

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Igual	Professor de Educação Especial (PEE)	17		17	Efetivo	Anexo IV
Igual	Diretor de Escola	06		06	Efetivo	Anexo V
Igual	Vice-Diretor de Escola		06	06	Função Gratificada – designação para posto de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, considerando como remuneração o valor da hora aula do professor PEB II, o nível e a graduação, acrescido de 20% de gratificação
Professor Coordenador	Coordenador Pedagógico	07		07	Função Gratificada – designação para posto de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, considerando como remuneração o valor da hora aula do professor PEB II, o nível e a graduação, acrescido de 20% de gratificação
-	Coordenador de Educação Especial		01	01	Função Gratificada – designação para posto de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, considerando como remuneração o valor da hora aula do professor PEB II, o nível e a graduação, acrescido de 20% de gratificação

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

-	Assessor Pedagógico		01	01	Função Gratificada – designação para posto de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, considerando como remuneração o valor da hora aula do professor PEB II, o nível e a graduação, acrescido de 20% de gratificação
Igual	Supervisor de Ensino		01	01	Efetivo	Anexo V

Art. 14º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra

Esta Publicação substitui a publicação no diário oficial do Município de 21/02/2020

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Outros Atos

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017”
“PROCESSO Nº 041/2017”
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS”

I – DAS PRELIMINARES

O Diretor do Departamento Municipal de Educação, responsável pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços de transporte escolar de alunos, comunicou o Departamento Administrativo que a Empresa MANUEL BENTO SANTANA DA CRUZ estaria descumprindo seu contrato administrativo. O Departamento Administrativo tomou conhecimento do caso e encaminhou os autos ao Pregoeiro para tomar as providências cabíveis. O Departamento Jurídico indicou e recomendou fases do procedimento das penalidades administrativas. Notificada para apresentar defesa prévia, a empresa deixou o prazo decorrer em branco. Ato contínuo, a empresa solicitou a devolução do prazo para defesa, sob a alegação de que os documentos necessários não haviam sido fornecidos pelo Departamento Municipal de Educação. Os documentos foram fornecidos, o pedido de prorrogação deferido e a defesa prévia apresentada. Neste interim, os contratos venceram e não foram renovados pela Administração Pública.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que passa-se ao julgamento.

III – DA DECISÃO

O contrato administrativo consiste em um acordo de vontade entre a Administração Pública e um particular. Tal contrato é regido por normas e princípios do Direito Público, atuando o Direito Privado subsidiariamente , objetivando a consecução do interesse público.

O regime de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo, impõe a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, de modo que, em tais contratos, o interesse público se sobrepõe ao interesse privado.

Nesse diapasão, quando o contratado pratica uma infração administrativa, a Administração por meio de um procedimento específico, onde deverão ser respeitados o contraditório e a ampla defesa, apura a falta e aplica a sanção cabível e adequada ao caso concreto. É o caso dos autos.

A sanção está prevista no edital, no contrato e na Lei nº 8666/93, nos seus artigos 66 a 68 e 86 a 88. E, por se tratar de interesse público indisponível, a Administração não pode deixar de aplicar a medida cabível, sob pena de o agente público responsável incorrer em improbidade administrativa.

No caso dos autos, apesar da empresa ter sido advertida por inúmeras vezes, não procedeu nos termos previstos no edital, no contrato e na Lei de Licitações, o que causou prejuízos à Administração, restando evidente, pelo contexto probatório, a inexecução contratual.

As falhas cometidas durante a execução contratual foram devidamente registradas e apuradas pela fiscalização (Departamento Municipal de Educação), que representa a administração. Portanto, a decisão pode ser proferida pelo pregoeiro, eis que sendo o processo iniciado na fiscalização, o julgamento sobre o mesmo não poderá ser proferido nesse setor, havendo um impedimento claro para decidir, na medida em que há uma participação direta do servidor, no momento em que faz a representação.

Nesse passo, as falhas cometidas durante a execução do contrato, pode ser atribuída ao pregoeiro, que, claramente, é o comandante do processo e, consequentemente, superior hierárquico da Fiscalização. Além disso, nada impede que a competência seja atribuída ao pregoeiro.

Tal fato acarreta, nos termos da cláusula 14ª do edital e do contrato (e também artigos 77 e 78 da Lei de licitações), a rescisão contratual e, por conseguinte cancelamento da prestação dos serviços, bem como a imputação das seguintes penalidades administrativas: a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 18 meses nos termos da clausula 14ª, § 1º, do contrato; b) multa a ser calculada pelo Departamento Municipal de Educação nos termos da cláusula 14ª c.c § 2º, do contrato; c) ressarcimento dos danos apontados as fls. 408, a ser especificado pelo Departamento Municipal

de Educação.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto e sem nada mais evocar, decido pelo rescisão contratual e aplicação das seguintes penas: suspensão do direito de licitar com esta Administração por um período de 18 meses (um) ano, multa e ressarcimento dos danos. Por fim, sugere seja declarada a idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Registre-se, publique-se e intime-se. Transitada em julgado encaminhe-se os autos a autoridade superior competente.

Prefeitura de Dourado/SP, 20 de fevereiro de 2020.

UMBERTO SORREGOTTI NETO

Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Abertura de Prazo para Recurso

O MUNICÍPIO DE DOURADO, entidade de direito público, estabelecido com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro Administrativo Municipal, em Dourado/SP, através de seu Pregoeiro, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa MANUEL BENTO SANTANA DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ribeirão Bonito, na Rua Domingos de Almeida, nº 859, Jd Centenário, neste Estado de São Paulo, por meio de sua representante legal, da rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas consistente na suspensão do direito de licitar com esta Administração pela prazo de 18 meses, multa e reparação de danos, em virtude do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, nos termos das cláusulas editalícias e contratuais (e também artigos 77 e 78 da Lei de licitações).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Os autos estão à disposição para consulta no Departamento Administrativo localizado no 1º andar do endereço supramencionado. A comprovação da interposição de recurso deverá ser efetivada diretamente no protocolo, situado no andar térreo do endereço acima descrito.

Dourado/SP, 21 de fevereiro de 2020.

UMBERTO SORREGOTTI NETO

PREGOEIRO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei 8.666/93, com a redação dada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório – CONVITE 02/2020 – PROCESSO 08/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E, PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICATÓRIO,PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTA À EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, do Convite 02/2020., face do parecer da Comissão Julgadora de Licitação que classificou, de acordo com as exigências do Edital e parecer do Departamento Jurídico, acolho o objeto do processo em epígrafe conforme abaixo com nome do Fornecedor e valor total:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
S.R DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E, PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES	R$43.200,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se proceda a despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Fica a empresa vencedora convocada a comparecer na Prefeitura Municipal de Dourado no prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato.

Ao Departamento competente para as providências seqüenciais cabíveis.

Dourado, 20 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal